



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 9006/2026

Processo Administrativo nº 2025.99.021.49778

Objeto: Aquisição de 1 (um) servidor de alto desempenho, destinado à substituição do atual servidor de arquivos e controlador de domínio do CRECI-RS

Solicitante: 7DATA (Nayara G. de Paula / Valéria Bonito Cinti)

Data do pedido: 30/06/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimentos protocolado tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 14 do Edital, esta Pregoeira presta os seguintes esclarecimentos:

PONTO 1 – Prazo de garantia (12 ou 36 meses)

Não há antinomia entre o Edital e o Termo de Referência quanto ao prazo de garantia exigido. Ambos os instrumentos são uniformes ao estabelecer o prazo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento técnico no local (on-site) e substituição imediata de peças defeituosas, conforme itens 1.2.7, 5.3 e 9.6.4 do Edital, e itens 1.4, 4.2.1 e 6.3 do Termo de Referência (Anexo I). O prazo de 12 meses mencionado pela solicitante refere-se apenas às propostas comerciais utilizadas na pesquisa de preços (item 9.2 do TR), não a uma exigência editalícia.

O prazo exigido para elaboração das propostas permanece 36 meses on-site.

PONTO 2 – Inviabilidade técnica de garantia on-site para seminovos / aceite de RMA

O Termo de Referência (item 11.3, "a") admite o fornecimento de componentes novos ou seminovos, mas a exigência de garantia de 36 meses on-site aplica-se de forma indistinta, independentemente dessa condição. A flexibilização da modalidade de atendimento da garantia (substituição da modalidade on-site pela modalidade RMA/postagem) constitui alteração de exigência técnica que integra o mérito do objeto, não comportando deliberação que a afaste unilateralmente, sob pena de violação à vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre os licitantes.

Resposta objetiva: fica mantida a exigência de garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento técnico no local (on-site), tal como posta no Edital e no Termo de Referência, inclusive para equipamentos seminovos, pelas seguintes razões:

- 1. Viabilidade de mercado comprovada nos próprios autos.** Ao menos um dos fornecedores que integram a pesquisa de preços do processo (MSServer Soluções em Servidores) divulga, em seu próprio material comercial anexado aos autos, a oferta de "garantia estendida" e "garantia non-stop com envio ágil de peça" como diferencial de mercado para equipamentos seminovos, o que demonstra a existência de solução técnica e comercial hábil a atender ao prazo e à modalidade exigidos, ainda que não tenha sido essa a condição inicialmente cotada.
- 2. Essencialidade do objeto para a continuidade do serviço público.** O equipamento destina-se à substituição do servidor de arquivos e controlador de domínio da autarquia, ativo crítico do qual dependem rotinas de autenticação, controle de acesso e disponibilização de dados corporativos. A modalidade on-site, com substituição imediata de peças, é medida proporcional e necessária para mitigar o risco de indisponibilidade prolongada desses serviços essenciais, risco que se agrava justamente pela condição de uso (seminovo) do equipamento a ser fornecido.
- 3. Distribuição regular do ônus contratual.** Compete ao licitante, no exercício de sua liberdade de conformação da proposta, buscar no mercado a solução técnica e comercial (equipamento novo, seminovo com garantia estendida contratada à parte, ou parceria com fabricante/revenda autorizada) que lhe permita atender à exigência editalícia, não cabendo à Administração flexibilizar requisito técnico essencial em razão da estratégia comercial adotada por um licitante em particular, sob pena de tratamento anti-isonômico frente aos demais concorrentes que estruturarem suas propostas em conformidade com o Edital.



Permanece, portanto, a exigência de 36 meses de garantia on-site como posta no instrumento convocatório, sem prejuízo de posterior manifestação da área técnica requisitante, se entender pertinente, mediante retificação formal e republicação, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

PONTO 3 – Divulgação dos orçamentos das empresas de referência

Os autos do processo administrativo contêm três propostas comerciais obtidas na fase de pesquisa de mercado: Masterweb Shop Servidores e Celulares LTDA (R\$ 27.154,43, garantia de 12 meses), CHYPPS Serviços de Tecnologia do Brasil LTDA (R\$ 19.684,00, garantia de 12 meses) e MSServer Soluções em Servidores (R\$ 37.700,00 à vista, garantia de 12 meses). As especificações técnicas, prazos de garantia e valores das propostas de Masterweb e CHYPPS, efetivamente utilizadas na composição da estimativa de valor, constam do item 9.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), documento público integrante do Edital.

A proposta da MSServer não foi incorporada à composição do valor estimado por não apresentar equivalência técnica plena ao padrão mínimo especificado no item 4.1.4 do Termo de Referência, que exige controladora compatível com RAID: a referida proposta indica solução de RAID via software, sem controladora dedicada, ao contrário das demais propostas, que apresentam controladoras físicas específicas (H330 e P840, respectivamente).

Resposta objetiva: as informações relevantes já se encontram disponíveis a todos os interessados no item 9.2 do Termo de Referência (Anexo I). Não é cabível, nesta fase, a divulgação dos documentos comerciais privados que instruem tais propostas, além do quanto já consolidado e publicado no referido item, sob pena de tratamento não isonômico entre os licitantes.

PONTO 4 – Risco de inexequibilidade do valor estimado (R\$ 27.154,43)

O valor estimado foi apurado com base na proposta de maior valor entre as cotações consideradas tecnicamente equivalentes ao padrão mínimo exigido (item 9.4 do Termo de Referência), compreendendo equipamento, frete, seguro, instalação, configuração e garantia (item 9.5). A divergência entre o prazo de garantia das cotações de mercado (12 meses) e a exigência contratual (36 meses) já havia sido identificada no item 9.3 do Termo de Referência como ponto a ser objeto de esclarecimento e eventual negociação/complementação na fase licitatória, não configurando, por si só, inexequibilidade do valor estimado.

Resposta objetiva: fica mantido o valor estimado de R\$ 27.154,43 como teto para a contratação. Reforça-se que cabe a cada licitante, na formulação de sua proposta, computar a integralidade dos custos necessários ao cumprimento de todas as exigências editalícias — inclusive a garantia de 36 meses on-site —, sob pena de desclassificação por inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como submeter-se, se for o caso, à negociação prevista no item 6.18 do Edital.

CONCLUSÃO

Ficam mantidas todas as condições, prazos e exigências constantes do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 9006/2026, inclusive a data da sessão pública, não havendo alteração de mérito decorrente dos esclarecimentos ora prestados.

Porto Alegre/RS, 07 de julho de 2026.

Desirée Selau Simas
Pregoeiro(a) — CRECI-RS — Portaria nº 546/2026